

**Projeto de Lei Complementar nº014**, de 10 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, e altera a Lei Complementar 154, de 12 de julho de 2019 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Altera a estrutura de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Parnamirim/RN

Art. 2º. Ficam criados dois cargos de provimento efetivo de Tradutor e Intérprete de Libras no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, em consonância com o quadro geral de pessoal estabelecido na Lei Complementar nº 154, de 12 de julho de 2019.

Art. 3º. O Quadro Geral dos Cargos de Provimento Efetivo previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 154, de 2019, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Parnamirim/RN, 10 de outubro de 2023.

**WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA**  
Vereador/Presidente

**MICHAEL BORGES DE SOUZA**  
Vereador/1º Vice-Presidente

**THIAGO FERNANDES DA SILVA**  
Vereador/2º Vice - Presidente

**GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS**  
Vereador/1º Secretário

**ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES**  
Vereadora/2ª Secretária



**Anexo Único**  
**Quadro Geral dos Cargos de Provimento Efetivo**

GRUPO OPERACIONAL	CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANT.	SIMB.
GRUPO OPERACIONAL I (NÍVEL FUNDAMENTAL (INCOMPLETO))	AUXILIAR LEGISLATIVO I	ADMINISTRAÇÃO	04	AUL I
	AUXILIAR LEGISLATIVO II		06	AULII
GRUPO OPERACIONAL II (NÍVEL FUNDAMENTAL)	ASSISTENTE LEGISLATIVO	ADMINISTRAÇÃO	06	ASL
GRUPO OPERACIONAL III (NÍVEL MÉDIO)	AGENTE LEGISLATIVO I	ADMINISTRAÇÃO	08	AGL I
	AGENTE LEGISLATIVO II		04	AGLII
	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	22	AGA
	AGENTE DE CERIMONIAL	ADMINISTRAÇÃO/ CERIMONIAL	04	AC
	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	ADMINISTRAÇÃO/ TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	04	TI
	REDATOR DE ATAS	ADMINISTRAÇÃO/ REDATOR DE ATAS	04	RA
GRUPO OPERACIONAL IV (NÍVEL SUPERIOR)	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	CONTROLADORIA	01	ACI
	ANALISTA LEGISLATIVO	ADMINISTRAÇÃO	03	ALE
	ASSESSOR CONTÁBIL	CONTABILIDADE	01	AC
	ANALISTA DE INFORMÁTICA	ADMINISTRAÇÃO/ TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01	AI
	JORNALISTA	ADMINISTRAÇÃO	03	JOR
	PEDAGOGO	ADMINISTRAÇÃO/ ESCOLA DO LEGISLATIVO	02	PED
	PRODUTOR ÁUDIO VISUAL	ADMINISTRAÇÃO	02	PAV
	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	ADMINISTRAÇÃO	04	TIL
	ADMINISTRADOR	ADMINISTRAÇÃO	01	ADM
GRUPO OPERACIONAL V (NÍVEL SUPERIOR)	PROCURADOR	PROCURADORIA JURÍDICA	06	PROC
		<b>TOTAL DE CARGOS</b>	<b>86</b>	



## **JUSTIFICATIVA**

A Câmara Municipal de Parnamirim/RN deve primar pela busca incessante do aperfeiçoamento de suas práticas internas e, quando for o caso, pela adequação da estrutura administrativa e de pessoal às demandas efetivamente exigidas pelo interesse público.

Nesse sentido, em razão da demanda frequente pela atuação dos (as) profissionais tradutores de libras nas sessões plenárias e demais eventos organizados por esta Casa Legislativa, se mostrou necessária a ampliação do quadro de pessoal da carreira de libras.

Por esta razão, submeto a presente proposição para a apreciação dos pares.

Parnamirim/RN, 10 de outubro de 2023.

**WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA**  
Vereador/Presidente

**MICHAEL BORGES DE SOUZA**  
Vereador/1º Vice-Presidente

**THIAGO FERNANDES DA SILVA**  
Vereador/2º Vice - Presidente

**GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS**  
Vereador/1º Secretário

**ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES**  
Vereadora/2ª Secretária





## RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

**ASSUNTO:** RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO – CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ALTERANDO A LEI COMPLEMENTAR 154 DE 12/07/2019.

### I - RELATÓRIO

Em esclarecimento acerca da viabilidade da criação de Cargos Públicos, serão criados no projeto dois cargos de Provimento Efetivo de Tradutor e Interpretador de Libras.

### II - PREMISSAS DO CÁLCULO:

Conforme a Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em seu Art. 17, “considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios”. A mesma Lei também preceitua que os atos que criarem ou aumentarem tais despesas deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro **no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes**.

A comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual (PPA) e da lei de diretrizes orçamentárias (LDO).

Ainda de acordo com a LRF, a criação, expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, deverá ser acompanhada de declaração do ordenador de despesa de que o aumento:

(a) Tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (soma das despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar previstas no programa de trabalho, não supera os limites estabelecidos para o exercício); e que

(b) É compatível com o PPA e com a LDO (em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições).



A Lei Ordinária nº 2.330 de 05 de outubro de 2022, que dispõe sobre a regulamentação da Verba Indenizatória Parlamentar, traz no § 2º do Art. 2º que “a majoração dos valores para os exercícios subsequentes deve ser realizada por meio de lei a ser aprovada até o mês de dezembro do ano anterior ao de sua vigência”. Desta forma, os cálculos apresentados contemplarão o impacto gerado pela majoração dos valores disponibilizados como forma de custeio do exercício da atividade parlamentar municipal.

Os valores propostos são baseados em um projeto de criação de novos cargos de provimento efetivo que comprem o quadro da Câmara Municipal de Parnamirim.

Os cálculos efetuados foram considerados o pagamento de 12(doze) parcelas de vencimentos, 01(uma) de décimo terceiro salário anual, 1/3(um terço) constitucional e ainda o valor da previdência social.

O custo patronal que incide sobre o reajuste é de 22%, visto que são contribuintes obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social.

A receita do Poder Legislativo para o ano de 2023, já ajustada após a publicação do Balanço Patrimonial do Município de Parnamirim/RN estão orçadas em R\$ 31.000.358,68 (Trinta e um milhões, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

O limite de gasto com pessoal (Art. 29-A, II e § 1º da CF/88) é de 70% deste valor, o que representaria um limite aproximado de R\$ 21.700.000,00 (vinte e um milhões e setecentos mil reais).

Os gastos com pessoal hoje atingem o percentual de aproximadamente 45%(quarenta e cinco por cento) da arrecadação da Câmara Municipal e com a aprovação do projeto no percentual de gastos permanece praticamente inalterado, e ainda a atualização do salário base dos servidores efetivos, estando este previsto para o montante de 85 (oitenta e cinco) servidores, terão reajuste linear que acarretará no aumento de gastos com pessoal, passando a estimativa de R\$ 14.700.000,00 (Catorze milhões e setecentos mil reais) que corresponderia a uma estimativa de 47% (Quarenta e sete por cento) sobre a receita da Câmara Municipal.

Deste modo a Câmara Municipal tem previstos recursos orçamentários suficientes para ser atendido, desde que mantidos os controles de gastos em equilíbrio com os repasses recebidos do poder executivo.



O valor constante nos cálculos é meramente estimativo, podendo ser alterado em função das necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Por fim, em não havendo necessidade de ser consumido o total estimado para o período, o mesmo poderá ser suprimido, assim como a dotação orçamentária ao final do corrente exercício.

Parnamirim/RN, 10 de outubro de 2023.

**GENILSON JOSE DA  
CRUZ:80715737449**

Assinado de forma digital por  
GENILSON JOSE DA  
CRUZ:80715737449  
Dados: 2023.10.10 11:28:07  
-03'00'

---

**GENILSON JOSE DA CRUZ  
CONTADOR – CRC/RN 5406-O  
DIRETOR CONTABIL – MAT. 2020**

